



**INFANTÁRIO DE NOSSA SENHORA
DA PURIFICAÇÃO**

SOCIEDADE DE S. VICENTE DE PAULO
(OBRA ESPECIALIZADA DA CONF. DE N. SENHORA DA PURIFICAÇÃO)

REGULAMENTO INTERNO

CRECHE

Aprovado em reunião de Direção de 02/02/2024



INFANTÁRIO DE NOSSA SENHORA DA PURIFICAÇÃO

SOCIEDADE DE S. VICENTE DE PAULO
(OBRA ESPECIALIZADA DA CONF. DE N. SENHORA DA PURIFICAÇÃO)

Índice

Capítulo I - Disposições Gerais

1. Objetivos do Regulamento Interno 4
2. Caracterização da Creche 4
3. Localização e Contactos 5

Capítulo II – Processo de Admissão das Crianças

1. Condições de Admissão 5
2. Candidatura 5
3. Critérios de Priorização 6
4. Processo de Pré-Seleção 6
5. Processo de Admissão e Renovação de Matrícula 7
6. Processo Individual da Criança – Administrativo 8
7. Processo Individual da Criança – Pedagógico 8

Capítulo III – Mensalidades

1. Gratuitidade 8
2. Pagamentos 9

Capítulo IV – Funcionamento, Serviços Prestados e Atividades Desenvolvidas

1. Oferta Educativa 9
2. Horário e Calendário Escolar 10
3. Refeições 12
4. Estrutura de Apoio e Serviços Auxiliares 12
5. Passeios, Visitas e outras Atividades Externas 13
6. Saúde 13
7. Outros Procedimentos Gerais 14

Capítulo V – Fardamento

1. Regras 14

Capítulo VI – Direitos e Deveres

1. Direitos das Crianças e Família 14
2. Deveres das Crianças e Família 15
3. Direitos do Infantário 15
4. Deveres do Infantário 16



INFANTÁRIO DE NOSSA SENHORA DA PURIFICAÇÃO

SOCIEDADE DE S. VICENTE DE PAULO
(OBRA ESPECIALIZADA DA CONF. DE N. SENHORA DA PURIFICAÇÃO)

Capítulo VII – Gestão de Situações de Negligência

1. Situações de Negligência, Abusos e Maus Tratos 16
2. Metodologia para a Gestão e Prevenção de Situações de Negligência, Abusos e Maus Tratos 19

Capítulo VIII – Outras Informações

1. Quadro de Pessoal 20
2. Informações e Comunicações 20
3. Depósito e Guarda de Bens da Criança 20
4. Faltas 20
5. Desistências 22
6. Acolhimento das Novas Crianças 22

Capítulo IX – Disposições Finais

1. Seguro Escolar 23
2. Considerações Finais 23
3. Política de Confidencialidade 23
4. Alterações ao Presente Regulamento 23
5. Entrada em Vigor 23



INFANTÁRIO DE NOSSA SENHORA DA PURIFICAÇÃO

SOCIEDADE DE S. VICENTE DE PAULO
(OBRA ESPECIALIZADA DA CONF. DE N. SENHORA DA PURIFICAÇÃO)

Introdução

O Regulamento Interno que seguidamente apresentamos visa estabelecer, em conformidade com a legislação vigente, os princípios relacionados com a resposta social e as práticas a respeitar na área educativa do Infantário de Nossa Senhora da Purificação (adiante designado Infantário), tendo em conta as necessidades de toda a comunidade educativa.

Capítulo I – Disposições Gerais

1. Objetivos do Regulamento Interno

O presente Regulamento Interno define o funcionamento na resposta social Creche, de cada um dos seus órgãos, normas internas de funcionamento, bem como os direitos e deveres dos membros da comunidade escolar, com uma dinâmica própria, e pretende assegurar a divulgação e o cumprimento das regras de funcionamento da Creche.

O Infantário rege-se pela legislação aplicável aos Estabelecimentos de Creche que se encontram em vigor, com o acordo de Cooperação celebrado com o Centro Distrital da Segurança Social de Lisboa.

2. Caracterização da Creche

A Creche é uma resposta social de natureza socioeducativa, vocacionada para o apoio à criança e à família, que acolhe crianças com idades até aos 36 meses de idade.

A Creche desenvolve um conjunto de atividades e serviços adequados à satisfação das necessidades da criança e orientados pelo atendimento individualizado, de acordo com as suas capacidades e competências, designadamente:

Na componente de apoio sociofamiliar, desenvolvem-se:

- a) A promoção do acolhimento, guarda, proteção, segurança e de todos os cuidados básicos necessários às crianças;
- b) O apoio à família, durante o tempo de afastamento da criança do seu meio familiar, que incluem serviços direcionados aos cuidados básicos que a criança necessita: alimentação, higiene, sono, saúde, compatibilizados com o horário dos pais ou de quem exerça o poder parental.

Na componente de desenvolvimento, pretende-se:

Contemplar a promoção do desenvolvimento integral da criança, num clima de segurança afetiva e física, de modo a estimular o seu processo evolutivo, através de práticas adequadas a cada faixa etária.

Na componente educativo-pedagógica, promove-se:

- a) O desenvolvimento pessoal e social da criança, fomentando a sua inserção em grupos sociais diversos, respeitando concomitantemente



INFANTÁRIO DE NOSSA SENHORA DA PURIFICAÇÃO

SOCIEDADE DE S. VICENTE DE PAULO
(OBRA ESPECIALIZADA DA CONF. DE N. SENHORA DA PURIFICAÇÃO)

A

a sua individualidade e pluralidade de culturas, de molde a contribuir e fomentar a igualdade de oportunidades;

- b) A colaboração e partilha de responsabilidades no processo educativo com a família;
- c) A formação e o desenvolvimento equilibrado da criança, através da promoção de aprendizagens diferenciadas e significativas;
- d) A estimulação do desenvolvimento global da criança, nas suas componentes emocional, cognitiva, comunicacional, social e motora, através da implementação e adequabilidade de práticas lúdico-pedagógicas intencionais, estruturadas e organizadas.

Constituem serviços educativos obrigatórios: a componente educativa, alimentação e respetivo acompanhamento, cuidados de higiene, atividades lúdicas e sócio recreativas, devidamente organizadas, a assistência medicamentosa (a pedido dos pais ou de quem exerça o poder parental e prescrito pelo médico).

3. Localização e Contactos

A Creche do Infantário de Nossa Senhora da Purificação está sediada na Praça Gonçalo Trancoso, nº 4, 1700-220 Lisboa, com o contacto telefónico 217969727 e com o endereço eletrónico secretariado.insp@outlook.com.

Capítulo II – Processo de Admissão das Crianças

No Infantário a atribuição das crianças para cada sala tem como critério as orientações pedagógicas determinadas e as competências a promover em cada faixa etária.

1. Condições de Admissão

São condições de admissão na resposta social Creche do Infantário:

- 1.1. A existência de vaga para a idade a que se candidata;
- 1.2. Conhecer e aceitar todas as regras presentes neste Regulamento Interno;
- 1.3. Residência no Distrito de Lisboa.

2. Candidatura

- 2.1. O período de candidatura inicia-se nas datas a serem publicadas pela Direção, no sítio da internet www.insp.pt ou caso não tenha acesso ao formato online poderá fazê-lo dirigindo-se à secretaria do Infantário de Nossa Senhora da Purificação.
- 2.2. Em caso de admissão urgente, pode ser dispensada a apresentação de candidatura e respetivos documentos probatórios devendo ser, desde logo, iniciado o processo de obtenção dos dados em falta.



INFANTÁRIO DE NOSSA SENHORA DA PURIFICAÇÃO

SOCIEDADE DE S. VICENTE DE PAULO
(OBRA ESPECIALIZADA DA CONF. DE N. SENHORA DA PURIFICAÇÃO)

3. Critérios de Priorização

São critérios de prioridade na seleção das crianças:

1. Crianças que frequentaram a Creche no ano anterior;
2. Crianças com deficiência/incapacidade;
3. Crianças filhos de mães e pais estudantes menores, ou beneficiários de assistência pessoal no âmbito de apoio à vida independente ou reconhecido como cuidador informal principal, ou crianças em situação de acolhimento ou em casa de abrigo;
4. Crianças com irmãos, que comprovadamente pertençam ao mesmo agregado familiar e que frequentem o Infantário;
5. Crianças beneficiárias da prestação social Garantia para a Infância e/ou com abono de família para crianças e jovens (1º e 2º escalões), cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência da resposta social.
6. Crianças beneficiárias da prestação social Garantia para a Infância e/ou com abono de família para crianças e jovens (1º e 2º escalões), cujos encarregados de educação desenvolvam a atividade profissional, comprovadamente, na área de influência da resposta social.
7. Crianças em agregados monoparentais ou famílias numerosas, cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência da resposta social;
8. Crianças cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência da resposta social;
9. Crianças em agregados monoparentais ou famílias numerosas cujos encarregados de educação desenvolvam a atividade profissional, comprovadamente, na área de influência da resposta social;
10. Crianças cujos encarregados de educação desenvolvam a atividade profissional, comprovadamente, na área de influência da resposta social.

4. Processo de Pré-Seleção

A Creche conta com 66 vagas no âmbito da cooperação estabelecida entre o Instituto da Segurança Social e o Infantário de Nossa Senhora da Purificação.

- 4.1. Recebida a inscrição, a mesma é hierarquizada segundo os critérios de priorização estabelecidos em conformidade com o número de vagas.
- 4.2. É elaborada uma proposta das crianças pré-selecionadas, sujeita a aprovação pela Direção.
- 4.3. A decisão sobre as crianças pré-selecionadas é dada a conhecer ao encarregado de educação, a partir do mês de Junho.



INFANTÁRIO DE NOSSA SENHORA DA PURIFICAÇÃO

SOCIEDADE DE S. VICENTE DE PAULO
(OBRA ESPECIALIZADA DA CONF. DE N. SENHORA DA PURIFICAÇÃO)

- 4.4. Quando a criança é pré-selecionada, os encarregados de educação são chamados para uma entrevista vinculativa com a Direção.
 - 4.5. Após o preenchimento das vagas, as crianças não admitidas mantêm-se em lista de espera até ao final do ano letivo para o qual se inscreveram. No entanto, a lista de espera não é transitável para o ano letivo seguinte.
- 5. Processo de Admissão e Renovação de Matrícula**
- 5.1. Para efeitos de admissão e renovação devem ser entregues presencialmente os seguintes documentos:
 - 5.1.1. Cópia do Cartão de Cidadão da criança;
 - 5.1.2. Cópia do boletim de vacinas atualizado ou Declaração com termo de responsabilização por não cumprimento do Plano Nacional de Vacinação;
 - 5.1.3. Foto tipo passe;
 - 5.1.4. Cópia do Cartão de Cidadão dos Pais/Encarregado de Educação;
 - 5.1.5. Comprovativo de morada;
 - 5.1.6. Comprovativo de horário de trabalho dos Pais;
 - 5.1.7. Declaração de desemprego do Centro de Emprego (entregue de 3 em 3 meses);
 - 5.1.8. Nome e número do Cartão de Cidadão das pessoas autorizadas a levar a criança, no limite máximo de 4 pessoas;
 - 5.1.9. Cópia do acordo judicial que regule o exercício das responsabilidades parentais/poder paternal (se aplicável).
 - 5.2. Para efeitos de priorização devem ser entregues os seguintes documentos (caso não seja entregue algum dos documentos, o processo encontra-se incompleto):
 - 5.2.1. Cópia dos últimos 3 recibos de vencimento dos Pais (recibos de vencimento, recibos verdes, declaração do subsídio de desemprego e outros rendimentos);
 - 5.2.2. Cópia da declaração de IRS, referente ao ano anterior;
 - 5.2.3. Cópia da nota de liquidação de IRS, referente ao ano anterior;
 - 5.2.4. Recibo da renda de casa ou declaração da prestação paga ao banco com empréstimo para habitação própria permanente;
 - 5.2.5. Comprovativo de encargo mensal com transportes públicos;
 - 5.2.6. Comprovativo de despesas com doenças crónicas;
 - 5.3. A inscrição/renovação é validada com a assinatura do contrato de Prestação de Serviços antes do início do ano letivo.
 - 5.4. Considera-se renovação a passagem de um ano letivo para o seguinte na mesma Resposta Social. Caso a criança passe da



INFANTÁRIO DE NOSSA SENHORA DA PURIFICAÇÃO

SOCIEDADE DE S. VICENTE DE PAULO
(OBRA ESPECIALIZADA DA CONF. DE N. SENHORA DA PURIFICAÇÃO)

Resposta Social Creche para a Resposta Social Pré-Escolar considera-se uma nova inscrição.

6. Processo Individual da Criança – Administrativo

Para cada criança é elaborado um processo individual do qual constam:

- 6.1. Ficha de pré-inscrição;
- 6.2. Ficha de utente;
- 6.3. Documentos solicitados referidos no ponto 5.1.;
- 6.4. Fichas da entrevista + Ficha AEC's (Atividades de Enriquecimento Curricular) + Lista de pessoas autorizadas a levar a criança;
- 6.5. Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o Infantário e o Encarregado de Educação;
- 6.6. Ficha de Autorização de medicação;
- 6.7. Plano individual de saúde (se aplicável);

7. Processo Individual da Criança – Pedagógico

- 7.1. Ficha de utente;
- 7.2. Diagnóstico e Fichas de avaliação (Anamnese + Plano de Acolhimento + Plano Individual + Avaliação Final);
- 7.3. Relatórios (rastreios, avaliações de desenvolvimento ou outros que se consideram relevantes), se aplicável;
- 7.4. Informações Gerais (informações clínicas – alergias, dietas, atestados, faltas, ...);
- 7.5. Informações da Coordenação/Direção;
- 7.6. Lista de contactos das pessoas autorizadas.

Capítulo III – Mensalidades

1. Gratuitidade

- 1.1. Ao abrigo da legislação em vigor, as crianças nascidas após 01 de setembro de 2021 usufruem da medida da gratuitidade da Creche. Esta medida abrange:
 - 1.1.1. Todas as atividades e serviços constantes dos artigos 5º e 6º da Portaria nº 262/2011, de 31 de agosto, na sua redação atual, que estabelece as normas reguladoras das condições de instalação e funcionamento da Creche;
 - 1.1.2. A alimentação;
 - 1.1.3. Todas as despesas inerentes ao processo de inscrição e seguros.
- 1.2. Apenas as atividades extra projeto pedagógico estão sujeitas a pagamento, sendo de carácter facultativo, e que o Infantário pretenda desenvolver e nas quais os pais ou representantes legais inscrevam as crianças.



INFANTÁRIO DE NOSSA SENHORA DA PURIFICAÇÃO

SOCIEDADE DE S. VICENTE DE PAULO
(OBRA ESPECIALIZADA DA CONF. DE N. SENHORA DA PURIFICAÇÃO)

- 1.3. A aquisição de fardas e uniformes escolares estão excluídas da medida da gratuidade.

2. Pagamentos

Às crianças que têm pagamentos a ser efetuados, aplicam-se as seguintes orientações:

- 2.1. O pagamento de atividades extra curriculares devem ser liquidadas até ao 8º dia de cada mês, através das seguintes formas de pagamento:
 - 2.1.1. Ao Balcão (Numerário ou Tickets Ensino)
 - 2.1.2. Transferência bancária para o IBAN PT50 0035 0081 0000 0997 7320 8.
- 2.2. Após o dia 8 de faturação de cada mês, em caso de ausência de pagamento, será acrescido 4% sobre o valor em dívida.
- 2.3. Não há devolução dos pagamentos efetuados.
- 2.4. A ausência desta comunicação e o não pagamento dos valores em dívida durante 2 meses implica a suspensão da frequência da criança na atividade em que está inscrita e o envio do valor em dívida para contencioso.
- 2.5. Qualquer desistência deve ser comunicada por escrito com 30 dias de antecedência, sem dispensa do respetivo pagamento.

Capítulo IV – Funcionamento, Serviços Prestados e Atividades Desenvolvidas

1. Oferta Educativa

- 1.1. Distribuição de Salas
No 1º Piso do Infantário funciona a Creche que inclui cinco salas para crianças com idades até aos 36 meses.
- 1.2. Projetos Educativo e Pedagógico
Os valores e princípios do Infantário constam do Projeto Educativo, que é revisto de acordo com a evolução do Infantário e sempre que se justificar.
A Creche é também sustentada pelo Projeto Pedagógico, transversal a toda a Creche, que é atualizado anualmente. Este Projeto Pedagógico é operacionalizado a partir do Projeto Curricular de Grupo, elaborado por cada educadora e responsável de sala.
Todos estes projetos poderão ser consultados pelos Pais/Encarregados de Educação.



INFANTÁRIO DE NOSSA SENHORA DA PURIFICAÇÃO

SOCIEDADE DE S. VICENTE DE PAULO
(OBRA ESPECIALIZADA DA CONF. DE N. SENHORA DA PURIFICAÇÃO)

1.3. Atividades de Enriquecimento Curricular

	Ed. Física	Ed. Musical
Berçário		X
12/24 meses		X
24/36 meses	X	X

A Educação Musical tem um custo pela frequência na atividade.

A Direção pode, a todo o tempo, acrescentar no Enriquecimento Curricular, outras atividades, sendo os Encarregados de Educação devida e atempadamente informados.

As Atividades de Enriquecimento Curricular poderão ainda ser alteradas no arranque do ano letivo, por decisão da Direção ou por pouca adesão dos Encarregados de Educação.

1.4. Vertente Religiosa

O Infantário de Nossa Senhora da Purificação procura fomentar a educação e a integração social de todos os membros da comunidade a que se destina, à luz dos valores cristãos, norteando-se pelos princípios da Boa Nova cristã, valorizando a dignidade da pessoa e tendo como meta a excelência que cada um é chamado a protagonizar no seu percurso de vida.

Deste modo procura apresentar-se Jesus às crianças, desde a mais tenra idade, de modo a que descubram esta amizade por Jesus.

Esta relação é cultivada ao longo de todos os anos de Creche e Pré-Escolar estando, em todas as atividades, a nossa presença e o nosso testemunho, imbuídos deste espírito verdadeiramente cristão que se reflete nos nossos gestos e atitudes: de educação, perdão, contemplação, saber estar, amizade verdadeira, agradecimento, reconhecimento e oração.

Desta forma envolvemos as crianças nas atividades religiosas específicas de acordo com os Tempos Litúrgicos e com o Plano de Atividades.

2. Horário e Calendário Escolar

2.1. Horário de Funcionamento

A Creche do Infantário encontra-se aberto entre as 08.00h e as 18.30h.

O horário de permanência da criança na Creche é estabelecido de acordo com o horário dos Pais, devidamente fundamentado com a declaração de horário de trabalho da Entidade Patronal dos Pais.



INFANTÁRIO DE NOSSA SENHORA DA PURIFICAÇÃO

SOCIEDADE DE S. VICENTE DE PAULO
(OBRA ESPECIALIZADA DA CONF. DE N. SENHORA DA PURIFICAÇÃO)

Uma vez que a Creche deve servir de estrutura de apoio para o bom desenvolvimento das crianças, entende-se que, caso um dos Pais esteja desempregado, a criança deverá permanecer na Creche somente durante o período da manhã.

2.2. Entradas e Saídas das Crianças

2.2.1. Aspectos Gerais

A circulação das famílias pelo recinto escolar é permitida nos períodos de entrada (08h00-09h30) e saída (16h00-18h30).

Deverão ser respeitadas as regras previstas pelo Infantário, com escrupuloso civismo e particular atenção às condições de circulação.

Entradas

Na Creche, os alunos deverão entrar até às 09h30 (exceto berçário 10h00). Ao entregarem a criança, os responsáveis deverão registar a entrada da criança na plataforma nos locais indicados.

Saídas

Para maior segurança dos alunos, a saída com pessoas não identificadas só é permitida mediante uma autorização por escrito do Encarregado de Educação ou por email.

A saída das crianças deverá ser assegurada por maiores de 16 anos.

Não está prevista de qualquer forma a permanência das crianças para além das 18h30. As situações que obriguem a permanência de uma Ajudante para além da hora marcada levará a uma pagamento adicional (valor indicado no Manual de Acolhimento) por cada 15 minutos que excedam o horário limite.

2.3. Calendário Letivo

O ano letivo decorre de 01 de Setembro a 31 de Agosto.

O Infantário recebe as crianças nos dias úteis, com as seguintes exceções:

De 23 Dezembro a 02 de Janeiro, inclusive;

2ª e 3ª feira de Carnaval;

5ª feira Santa;

2ª feira de Pascoela;

De 01 a 31 de Agosto, inclusive.

Situações extraordinárias, tais como epidemias, falta de água, desinfestações e qualquer outra situação excecional, pode conduzir ao encerramento das instalações após comunicação da Direção.



INFANTÁRIO DE NOSSA SENHORA DA PURIFICAÇÃO

SOCIEDADE DE S. VICENTE DE PAULO
(OBRA ESPECIALIZADA DA CONF. DE N. SENHORA DA PURIFICAÇÃO)

Ao longo do ano há, sempre que as condições o permitam, várias celebrações festivas: Festa de Natal, Dia de S. José/Dia do Pai, Dia da Mãe, Dia de N. Sr^a da Purificação, Festa do Encerramento do ano Letivo, entre outras. Nestas ocasiões, sempre que se considere oportuno, os Pais/Encarregados de Educação são convidados a estar presentes, sendo avisados com a antecedência necessária.

2.4. Reuniões

	Reunião geral de E. Educação	Reunião individual E.E. com a Educadora
1º Semestre	Setembro (informativa) Com Educadora Sala	Avaliação Pl. Acolhi- mento e Elaboração Pl. Individual (Jan-Fev)
2º Semestre	-----	Avaliação Final (Julho)

Para além destes momentos de avaliação, cada Educadora tem uma hora de atendimento semanal para receber o Encarregado de Educação, mediante marcação. A Direção Técnica recebe as famílias de segunda a sexta-feira mediante marcação prévia.

3. Refeições

O Infantário fornece almoço e lanche, cuja ementa é afixada semanalmente no site e na entrada da Creche.

A refeição do pequeno-almoço é da responsabilidade da família e deve ser assegurada antes da entrada no recinto escolar.

Os bebés só poderão comer a comida confeccionada pelo Infantário após indicação do Pediatra, devendo até lá, ser trazida de casa pelos Encarregados de Educação.

Em caso de alergias ou restrições alimentares é pedido ao Encarregado de Educação que traga alimentação específica.

Em caso de festas de aniversário é permitido aos Encarregados de Educação trazerem apenas um bolo (simples e sem cobertura) para todas as crianças de sala, na hora do lanche.

4. Estrutura de Apoio e Serviços Auxiliares

Ginásio – onde decorrem atividades gimnodesportivas;

Serviços Administrativos/Secretaria – receção aos pais, prestação de informações e apoio em pagamentos e processos das crianças;

Refeitório – onde são servidas as refeições;



INFANTÁRIO DE NOSSA SENHORA DA PURIFICAÇÃO

SOCIEDADE DE S. VICENTE DE PAULO
(OBRA ESPECIALIZADA DA CONF. DE N. SENHORA DA PURIFICAÇÃO)

Copa – zona de apoio para armazenamento de alimentos e equipamentos para preparação dos biberons, papas e restante rotina alimentar de bebés e crianças;

Parque – zonas exteriores de recreio.

5. Passeios, Visitas e outras Atividades Externas

As crianças poderão fazer visitas ou ter acesso a atividades realizadas no Infantário, que se enquadrem no Projeto Pedagógico e adequados à sua fase de desenvolvimento.

Os Encarregados de Educação serão avisados com a devida antecedência, sendo necessária a sua autorização e o pagamento adicional, sempre que este se justifique.

A indicação da autorização implica o pagamento da atividade, mesmo que haja desistência posterior.

6. Saúde

- 6.1. Não poderá frequentar a Creche qualquer criança que se encontre com febre, apresente sintomas de doenças com carácter infetocontagioso (varicela, sarampo, escarlatina, mononucleose, etc.) e/ou virais (diarreia, vómitos);
- 6.2. Em caso de sintomas febris, será administrado um antipirético, salvo indicação prévia em contrário, por parte do Encarregado de Educação;
- 6.3. Em caso de acidente ou doença súbita a Creche assegurará os cuidados imediatos à criança. Tendo em atenção a gravidade da situação em causa, recorrer-se-á ao Hospital D. Estefânia em Lisboa. O Encarregado de Educação será imediatamente contactado;
- 6.4. Sempre que a criança falte mais de 3 dias consecutivos por motivo de doença, só poderá voltar a frequentar a Creche, mediante apresentação de um atestado médico comprovativo do seu restabelecimento;
- 6.5. Qualquer medicamento que tenha que ser administrado à criança na Creche, a pedido do Encarregado de Educação, deverá vir bem acondicionado, identificado e acompanhado da prescrição médica que explicita o modo como deve proceder-se à aplicação do mesmo;
- 6.6. Para o caso de doenças crónicas ou alérgicas, deverá ser entregue uma informação médica precisa, por escrito, indicando as medidas de prevenção, bem como o modo de atuação em caso de emergência, de acordo com o Plano de Saúde Individual do aluno;



INFANTÁRIO DE NOSSA SENHORA DA PURIFICAÇÃO

SOCIEDADE DE S. VICENTE DE PAULO
(OBRA ESPECIALIZADA DA CONF. DE N. SENHORA DA PURIFICAÇÃO)

- 6.7. Por questões de saúde pública, poderá haver alterações ao regime de ensino presencial, bem como, alterações ao funcionamento geral das diferentes estruturas de apoio e serviços auxiliares.
- 6.8. Todas as crianças da Creche repousam a seguir ao almoço, sendo o equipamento para a sesta (berço/catre, lençol e cobertor) devidamente identificados com o nome da criança e a sua higiene assegurada pelo Infantário.

7. Outros Procedimentos Gerais

A Direção do Infantário e os seus trabalhadores não se responsabilizam por danos ou extravio dos objetos pessoais (óculos, fardas, casacos, roupa extra, aparelhos dentários, brinquedos, telemóveis, etc.), bem como, dos objetos de estimação ou de valor que tragam consigo para a Instituição.

Capítulo V – Fardamento

1. Regras

- 1.1. Na Creche, o uso de bibe ou t-shirt com o logótipo do Infantário é obrigatório a partir da sala BCI devidamente adquirido pelo Encarregado de Educação da criança. A partir dos 2 anos, para a prática de Educação Física, as crianças devem trazer roupa adequada à atividade.
- 1.2. O fardamento é adquirido na secretaria do Infantário.
- 1.3. A não utilização do fardamento pode ser impedimento da frequência da criança na resposta social.
- 1.4. O uso de chapéu da Instituição é obrigatório ao longo de todo o ano letivo.
- 1.5. Sempre que a criança sai em passeios para o exterior deverá utilizar, obrigatoriamente, a t-shirt ou o bibe do Infantário, consoante a circunstância.

Capítulo VI – Direitos e Deveres

1. Direitos das Crianças e Família

- 1.1. Ter acesso a uma educação de qualidade que permita:
 - a) O desenvolvimento integral da 1ª infância;
 - b) A realização de aprendizagens enriquecedoras;
 - c) Fomentar as capacidades de cada criança;
 - d) Desenvolver hábitos de compromisso, respeito e de autonomia.
- 1.2. Receber uma formação que assegure o pleno e equilibrado desenvolvimento da sua personalidade e competências básicas.



INFANTÁRIO DE NOSSA SENHORA DA PURIFICAÇÃO

SOCIEDADE DE S. VICENTE DE PAULO
(OBRA ESPECIALIZADA DA CONF. DE N. SENHORA DA PURIFICAÇÃO)

- 1.3. Frequentar as atividades extra-curriculares de acordo com as suas motivações e capacidades individuais, desde que inscritos, tendo em vista a sua realização e ocupação dos tempos livres.
- 1.4. Ser avaliado de acordo com o seu comportamento e aproveitamento, com rigor e objetividade.
- 1.5. Ser tratado com respeito e correção, de acordo com a sua integridade e dignidade pessoal.
- 1.6. Que os Encarregados de Educação sejam informados sobre todos os assuntos que lhes digam respeito, tais como: Regulamento Interno; Calendário Anual de Atividades; Normas de utilização dos vários espaços da escola; Normas de utilização e segurança dos materiais e equipamentos com que tenha de trabalhar/interagir.
- 1.7. Participação das crianças em visitas de estudo, datas festivas, entre outros.

2. Deveres das Crianças e Família

- 2.1. Cumprir e respeitar as orientações dos educadores e ajudantes, participando em todas as reuniões para que sejam convocadas.
- 2.2. Colaborar com o Infantário prestando todas as informações necessárias que estejam diretamente relacionadas com o contexto familiar.
- 2.3. Cumprir com os pagamentos que lhe são devidos.
- 2.4. Ser assíduo, pontual e responsável no cumprimento dos horários, calendário escolar, atividades e projetos em que esteja envolvido.
- 2.5. Respeitar e zelar pelas instalações, mobiliário e outro material do Infantário sendo que, em caso de ter provocado algum dano, deverá substituí-lo ou repará-lo sob a responsabilidade do Encarregado de Educação.
- 2.6. Utilizar os diferentes espaços de acordo com as suas funções e zelar pela sua defesa, conservação e asseio.
- 2.7. Manter as normas de conduta exigidas, aquando da participação em visitas, passeios ou qualquer outra atividade desenvolvida no exterior.
- 2.8. Respeitar as regras referentes ao fardamento (Capítulo V).
- 2.9. Cumprir e fazer cumprir o Regulamento Interno e demais Circulares e Notas Informativas, bem como o Contrato de Prestações de Serviços.

3. Direitos do Infantário

- 3.1. Ver cumpridas as regras mencionadas neste Regulamento, bem como as Circulares e Notas Informativas que, eventualmente, sejam comunicadas.



INFANTÁRIO DE NOSSA SENHORA DA PURIFICAÇÃO

SOCIEDADE DE S. VICENTE DE PAULO
(OBRA ESPECIALIZADA DA CONF. DE N. SENHORA DA PURIFICAÇÃO)

- 3.2. Proceder à averiguação dos elementos necessários à comprovação e veracidade das declarações prestadas pelo Encarregado de Educação, sempre que o Infantário considere necessário.
- 3.3. Ver respeitados os locais reservados ao funcionamento das atividades e todo o património do Infantário.
- 3.4. Ver respeitados os horários de entrada e saída das crianças.
- 3.5. Ter conhecimento atempado das ausências, atrasos, alterações e desistências.
- 3.6. Ter respeito pela dignidade e funções da Direção, trabalhadores e voluntários.
- 3.7. Suspender a prestação de serviços sempre que as famílias, grave ou reiteradamente, violem as regras constantes do Regulamento Interno e do Contrato de Prestação de Serviços.

4. Deveres do Infantário

- 4.1. Celebrar um contrato de prestação de serviços com o Encarregado de Educação da criança.
- 4.2. Garantir o bom funcionamento da Resposta Social Creche de forma a assegurar o bem estar e o adequado atendimento às crianças.
- 4.3. Manter uma estrutura de recursos humanos qualitativa e quantitativamente adequado ao normal funcionamento das atividades e serviços.
- 4.4. Ter em consideração as instruções propostas pelos serviços competentes, cumprindo a legislação aplicável aos serviços que disponibiliza.
- 4.5. Guardar sigilo dos dados pessoais fornecidos pelos Encarregados de Educação, salvo quando solicitados por entidades com as quais a Instituição mantém acordos de cooperação, protocolos, parcerias e no estrito cumprimento de ordens judiciais.
- 4.6. Cumprir e fazer cumprir o Regulamento Interno.

Capítulo VII – Gestão de Situações de Negligência

1. Situações de Negligência, Abusos e Maus Tratos

Como referido pelo Ministério da Saúde (Despacho 31292/2008, de 5 de Dezembro), “os maus tratos constituem um fenómeno complexo e multifacetado (...) com repercussões negativas no crescimento, desenvolvimento, saúde, bem-estar, segurança e autonomia. Pode causar sequelas (neurológicas e outras), cognitivas, afetivas e sociais, irreversíveis a médio e longo prazo”.



INFANTÁRIO DE NOSSA SENHORA DA PURIFICAÇÃO

SOCIEDADE DE S. VICENTE DE PAULO
(OBRA ESPECIALIZADA DA CONF. DE N. SENHORA DA PURIFICAÇÃO)

Os maus tratos contra a criança podem ser praticados por omissão, supressão ou transgressão dos seus direitos, definidos por convenções legais ou normas culturais.

Os maus tratos são divididos nos seguintes tipos:

- a) Negligência: incapacidade de proporcionar à criança a satisfação das suas necessidades de cuidados básicos de higiene, alimentação, saúde e afeto indispensáveis ao seu crescimento e desenvolvimento normal;
- b) Maus tratos físicos: uso da força física de forma intencional, não accidental, praticada pelos pais ou por quem exerça o poder parental, familiares ou pessoas próximas da criança, com o objetivo de ferir, danificar ou destruir esta criança, deixando marcas evidentes;
- c) Abandono: incumprimento total e deliberado das obrigações parentais em relação à criança, podendo ser abandono definitivo ou por períodos de tempo;
- d) Abuso sexual: envolvimento da criança em atividades cuja finalidade visa a satisfação sexual de um adulto ou outra pessoa mais velha e mais forte;
- e) Abuso emocional: processo de desvalorização ou de desinteresse que se manifesta por meio de uma hostilidade verbal ou crónica;
- f) Síndrome de Munchausen por procuração: inventar doenças para submeter a criança a contínuos tratamentos médicos ou períodos de hospitalização que não necessitam.

Indicadores de situações de maus tratos ou perigo para a criança:

a) Indicadores físicos:

Vai frequentemente para a Creche sem tomar o pequeno almoço;
Usa sempre ou frequentemente, vestuário desadequado em relação à estação do ano;
Usa sempre ou frequentemente o mesmo vestuário;
Apresenta equimoses, hematomas, escoriações, queimaduras e mordeduras em locais pouco comuns aos traumatismos do tipo accidental;
Adoece com muita frequência.

b) Indicadores comportamentais:

Não quer regressar a casa;
Manifesta atitudes defensivas perante qualquer aproximação física;
Mostra-se cautelosa no contacto físico com adultos, com os pais ou com quem exerça o poder parental;
Tem sempre, ou frequentemente, uma atitude hipervigilante;
Permanece sempre ou frequentemente, muito tempo calada;
É frequentemente pouco expressiva;



INFANTÁRIO DE NOSSA SENHORA DA PURIFICAÇÃO

SOCIEDADE DE S. VICENTE DE PAULO
(OBRA ESPECIALIZADA DA CONF. DE N. SENHORA DA PURIFICAÇÃO)

Mostra-se sempre ou frequentemente, muito inquieta;
Chora sempre ou frequentemente, sem justificação;
Mostra-se sempre ou frequentemente, triste;
Procura sempre ou frequentemente, proteção na Educadora e nas Ajudantes de Ação Educativa;
Mostra-se sempre ou frequentemente, apreensiva quando vê outras crianças a chorar;
Manifesta frequentemente pouco empatia com os sentimentos das outras pessoas;
Tenta continuamente ser o centro das atenções;
Isola-se sempre ou frequentemente;
Os colegas não simpatizam com ela;
É sempre ou frequentemente, agressiva com os colegas;
Mostra-se sempre ou frequentemente, passiva e retraída;
Destroi frequentemente objetos.

c) Indicadores Familiares:

Subestimam frequentemente os comportamentos perturbadores/
problemáticos;
Recusam-se a comentar os problemas da criança;
Não dão nenhuma explicação aceitável para as situações sinalizadas pelas Educadoras;
Não impõem limites ao comportamento da criança;
São extremamente protetores da criança;
Tratam os irmãos de forma desigual;
Têm uma imagem negativa da criança;
Queixam-se frequentemente do comportamento da criança, sendo muito exigentes com ela;
Utilizam uma disciplina demasiado rígida e autoritária;
Utilizam o castigo físico como método de disciplina;
Culpam ou desprezam a criança;
Não manifestam afeto em relação à criança;
Não se preocupam com a educação da criança;
Não se preocupam com a sua estimulação;
Parecem não se preocupar com a criança;
Não prestam atenção às suas necessidades;
Têm expectativas irrealistas em relação à idade e às capacidades da criança;
Atuam como se a criança fosse propriedade sua;
Privam a criança de relações sociais (e/ou da visita do outro pai);
Estão frequentemente ausentes de casa;



INFANTÁRIO DE NOSSA SENHORA DA PURIFICAÇÃO

SOCIEDADE DE S. VICENTE DE PAULO
(OBRA ESPECIALIZADA DA CONF. DE N. SENHORA DA PURIFICAÇÃO)

- Deixam a criança sem supervisão;
- Deixam frequentemente o cuidado da criança a estranhos;
- Mostram excessiva ansiedade perante a criança.

2. Metodologia para a Gestão e Prevenção de Situações de Negligência, Abusos e Maus Tratos

Na área da proteção à infância cabe à Direção Técnica investigar e avaliar os casos de suspeita de maus tratos em crianças. A intervenção ao nível da infância – promoção dos direitos e proteção de crianças – deve atender ao interesse superior da criança; respeitar a intimidade pelo direito à imagem e pela reserva da sua vida privada; interferir na vida do menor e da sua família apenas quando necessário para afastar a situação de perigo; responsabilizar os pais ou quem exerça o poder parental relativamente aos deveres para com as crianças; dar prevalência às medidas que interferem pelo menor na sua família. Quer seja através da rede formal ou informal que o sistema de intervenção na proteção aconteça, existem diversas fases neste processo que têm aspetos essenciais e comuns:

- Suspeita ou deteção** é o momento decisivo para poder ajudar a criança que está a ser vítima de maus tratos, bem como a sua família. O alerta para situações de maus tratos deve ser dado o mais precocemente possível.
- Sinalização** “é o ato de dar conhecimento de uma situação ou de uma suspeita de maus tratos mediante denúncia” (Magalhães, 2005). A denúncia de situações de maus tratos constitui um dever de todas as instituições, sendo que possui carácter obrigatório como refere o nº 2 do artº 66º da Lei 142/2015, de 08 de Setembro – “a comunicação é obrigatória para qualquer pessoa que tenha conhecimento de situações que ponham em risco a vida, a integridade física ou psíquica ou a liberdade da criança.”

Cabe aos diferentes trabalhadores comunicar os maus tratos que possam identificar.

Sempre que se verifiquem situações de maus tratos, compete ao trabalhador que as identifique informar a Diretora Técnica, que registará o sucedido na ficha de ocorrência de incidentes ou violência. A Diretora Técnica convocará os pais ou quem exerça o poder parental para uma reunião conjunta com a Educadora ou com a trabalhadora que identificou a situação de maus tratos, a fim de dar conhecimento e recolher a informação e os factos dos mesmos. Pretende-se ajudar a família, para que esta situação não se repita. Apesar de todos os esforços desenvolvidos, se as situações de maus tratos se mantiverem, a Diretora



INFANTÁRIO DE NOSSA SENHORA DA PURIFICAÇÃO

SOCIEDADE DE S. VICENTE DE PAULO
(OBRA ESPECIALIZADA DA CONF. DE N. SENHORA DA PURIFICAÇÃO)

Técnica, com a supervisão da Direção, procederá à sua sinalização às entidades competentes, nomeadamente: CPCJ, Autoridades e ao Ministério Público.

Dever-se-á prevenir todo o tipo de violência com as crianças. Quando se fala em prevenção, inevitavelmente, pensa-se em antecipar algo, tratar e atuar antes que algo aconteça, o que implica agir. Não é só evitar algo, é intervir atempadamente, é apostar num futuro melhor, individual e coletivo, de forma a melhorar o bem-estar e a qualidade de vida das crianças.

Capítulo VIII – Outras Informações

1. Quadro de Pessoal

O quadro de pessoal do Infantário, bem como a Direção Técnica, encontra-se afixado na receção central e na secretaria em local bem visível, de acordo com a legislação em vigor.

2. Informações e Comunicações

- 2.1. As informações do interesse das crianças/Encarregado de Educação serão afixadas em local visível, no placard de entrada ou enviadas por e-mail ou na plataforma detida pelo Infantário.
- 2.2. Qualquer alteração de morada, contacto telefónico ou e-mail do Encarregado de Educação, deverá ser comunicada aos serviços Administrativos, de forma a manter atualizados todos os dados.
- 2.3. As educadoras não poderão ser chamadas a atender telefonemas durante o período letivo.

3. Depósito e Guarda dos Bens das Crianças

- 3.1. Todos os objetos pessoais (bibes, casacos, roupa extra, chuchas, brinquedos, etc.) deverão estar identificadas com o nome da criança.
- 3.2. A Direção e os seus trabalhadores não se responsabilizam por danos ou extravio dos objetos pessoais referidos supra, bem como, dos objetos de estimação ou de valor que as crianças tragam consigo para o Infantário, ainda que autorizados pelo respetivo Encarregado de Educação.

4. Faltas

- 4.1. Não poderá frequentar o Infantário qualquer criança que apresente os seguintes sintomas: febre, vómitos, lesões cutâneas e olho vermelho (com ou sem pus):
 - a) No caso de lesões cutâneas e olho vermelho, só deverá regressar após observação pelo médico assistente e/ou início do



INFANTÁRIO DE NOSSA SENHORA DA PURIFICAÇÃO

SOCIEDADE DE S. VICENTE DE PAULO
(OBRA ESPECIALIZADA DA CONF. DE N. SENHORA DA PURIFICAÇÃO)

- tratamento adequado, com a entrega obrigatória de uma declaração médica;
- b) No caso de febre e/ou vômitos, deverá permanecer no domicílio até 24 horas sem estes sintomas.
- 4.2. Por Decreto-Regulamentar (nº 3/95, de 27 de Janeiro) são também doenças de evicção escolar:
- a) Difteria;
 - b) Escarlatina e outras infeções naso-faríngeas por estreptococo hemolítico do grupo A;
 - c) Febre tifóide e paratifóide;
 - d) Hepatite A;
 - e) Hepatite B;
 - f) Impetigo;
 - g) Infeções meningocócicas – meningite e sepsis;
 - h) Parotidite epidémica;
 - i) Poliomielite;
 - j) Rubéola;
 - k) Sarampo;
 - l) Tinha;
 - m) Tosse convulsa;
 - n) Tuberculose;
- 4.3. Para estas doenças o regresso às rotinas deve ser sempre acompanhado da apresentação de uma declaração médica, que ateste o fim do impedimento e do perigo de contágio.
- 4.4. Sempre que a criança faltar até três dias úteis consecutivos, as faltas poderão ser justificadas pelo Encarregado de Educação, no entanto, salvaguarda-se o direito da escola exigir uma declaração médica.
- 4.5. Em caso de acidente ou de doença súbita, o Infantário assegurará os cuidados imediatos à criança. Tendo em atenção à gravidade da situação em causa, recorrer-se-á ao Centro de Saúde de Alvalade ou ao Hospital D. Estefânia e o Encarregado de Educação será imediatamente contactado.
- 4.6. Qualquer medicamento que tenha que ser administrado à criança, a pedido do Encarregado de Educação deverá vir bem acondicionado, identificado e acompanhado de prescrição médica para a sua utilização e modo de aplicação.
- 4.7. Para o caso de doenças crónicas ou alérgicas, deverá ser entregue uma informação médica precisa, por escrito, indicando as medidas a tomar em caso de emergência.



INFANTÁRIO DE NOSSA SENHORA DA PURIFICAÇÃO

SOCIEDADE DE S. VICENTE DE PAULO
(OBRA ESPECIALIZADA DA CONF. DE N. SENHORA DA PURIFICAÇÃO)

5. Desistências

- 5.1. Anualmente é celebrado um contrato de prestação de serviços entre o Infantário e o Encarregado de Educação que estabelece os direitos e obrigações de ambas as partes.
- 5.2. O contrato pode cessar por mútuo acordo, o qual deverá revestir a forma escrita e estabelecer as condições de cessação.
- 5.3. O contrato pode ser suspenso ou rescindido por qualquer das partes sempre que ocorram circunstâncias que, pela sua natureza ou gravidade, impeçam a subsistência do mesmo, mediante comunicação escrita à outra parte com uma antecedência mínima de 15 dias.
- 5.4. Consideram-se nomeadamente, fundamentos de suspensão ou rescisão do contrato a comprovada não adaptação ou a mudança de residência do educando, o incumprimento das obrigações decorrentes do contrato de prestação de serviços ou do presente Regulamento Interno, a ausência não justificada por mais de um mês, bem como comportamentos ou atitudes de desrespeito ou falta de urbanidade por parte do Encarregado de Educação, do educando, dos familiares, de terceiros diretamente envolvidos na relação contratual ou qualquer outro membro da comunidade educativa.
- 5.5. Independentemente do fundamento da cessação do contrato de prestação de serviços deverão ser pagas na totalidade as atividades referente ao mês a que as mesmas produzam efeitos.
- 5.6. Não está prevista a devolução de qualquer pagamento, parcial ou integralmente.

6. Acolhimento das Novas Crianças

Os primeiros dias na Creche devem ser encarados como um período de adaptação a uma realidade distinta e diferente.

O período de acolhimento serve para a criança se integrar aos poucos, vivenciando o novo ambiente de modo a ir adquirindo confiança. Assim, nos primeiros dias, a presença de quem exerça a responsabilidade parental pode proporcionar segurança para a criança aceitar com alegria e curiosidade a nova realidade, deixando permanecer a criança na Creche pouco tempo no início e, depois gradualmente, permanecer mais tempo. Quando se dá o ingresso, o acolhimento deve ser “individualizado”, de modo a que a criança se sinta respeitada na sua identidade.

Quando são admitidas na Creche as crianças terão um programa de acolhimento, acordado entre os pais e a equipa técnica, de modo a assegurar a sua integração individual, adequada à sua faixa etária.



INFANTÁRIO DE NOSSA SENHORA DA PURIFICAÇÃO

SOCIEDADE DE S. VICENTE DE PAULO
(OBRA ESPECIALIZADA DA CONF. DE N. SENHORA DA PURIFICAÇÃO)

Capítulo IX – Disposições Finais

1. Seguro Escolar

Seguro escolar de Acidentes Pessoais – Tranquilidade, Apólice 0008728385.

Cobertura e Capitais:

Responsabilidade Civil do Estabelecimento de Ensino – 50.000,00€

Responsabilidade Civil das crianças – 10.000,00€

Despesas de tratamento – 2.500,00€

Invalidez permanente – 15.000,00€

Morte – 2.500,00€

2. Considerações Finais

2.1. Todos os pontos omissos neste Regulamento serão devidamente tratados pela Direção, dando conhecimento às pessoas envolvidas.

2.2. O presente Regulamento Interno está disponível para consulta no sítio da internet do Infantário (www.insp.pt) e exposto na receção do Infantário.

2.3. Anualmente o Encarregado de Educação terá conhecimento deste Regulamento e deverá comprometer-se a cumprir todas as normas e a exercer os seus direitos.

3. Política de Confidencialidade (Regime Geral Proteção Dados)

O Infantário reitera o compromisso na salvaguarda da confidencialidade em toda a Instituição e no fim para que se destina. Todos os profissionais devem cumprir rigorosamente todas as disposições legais sobre proteção de dados pessoais (RGPD) no que se refere ao acesso, gestão, processamento e eventual transmissão de informação sobre os mesmos.

4. Alterações ao Presente Regulamento

O presente Regulamento será revisto, sempre que se verificarem alterações no funcionamento da Creche, resultantes da avaliação geral dos serviços prestados, tendo como objetivo principal a sua melhoria.

Quaisquer alterações ao presente regulamento serão comunicadas ao Instituto da Segurança Social, I.P., Centro Distrital de Lisboa. Após a sua aprovação será enviado a cada representante legal da criança, sem prejuízo da resolução do contrato que a estes assiste, em caso de discordância dessas alterações.

5. Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia 01 de Setembro de 2024.

A Direção

INFANTÁRIO N.ª S.ª PURIFICAÇÃO
PRAÇA GONÇALO TRANCOSO, 4
1700-220 LISBOA 23

